

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/TCMPA.

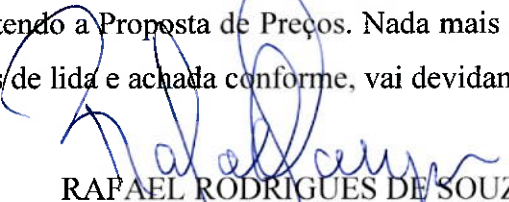
Às 09:00 h do dia 16 (dezesseis) de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no 2º andar do prédio-sede do TCMPA, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação - CEL do TCM/PA, composta pelos servidores RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, Presidente, JONAS SILVA DOS SANTOS, LEONARDO RAFAEL FERNANDES, RAIMUNDO EDUARDO LISBOA (ausente) e ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA, membros, designados pela Portaria nº 0601/2024-TCM, publicada no DOE/TCM nº 1.740, de 27/06/2024, para a Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, conforme previsto no item 12.5. do Edital Convocatório, observando os seguintes procedimentos: a) abertura dos invólucros n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária; b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria; c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (invólucro n.º 1 + invólucro n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas; d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação da licitante classificada e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea b, da lei 14.133 de 2021.” Cumpre inicialmente registrar a presença apenas da empresa GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.322.903/0001-63, representada pela Sra. Rafaela Hasselmann Galvão Zúniga. Ato contínuo, o Presidente da CEL, seguindo o rito editalício, apresentou a todos os presentes os Invólucros nº 02 - contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária das empresas que ficaram em posse desta CEL. Pediu que os presentes verificassem a integridade dos invólucros, que foram devidamente rubricados pelos presentes na primeira sessão pública ocorrida no dia 02/10/2024. Após essa verificação procedeu a abertura dos mesmos para realizar o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria, bem como para a elaboração da planilha geral da Proposta Técnica (invólucro n.º 1 + invólucro n.º 3). Isto posto, após o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do

Plano de Comunicação Publicitária, publicamos o resultado do julgamento da Proposta Técnica, conforme planilha abaixo:

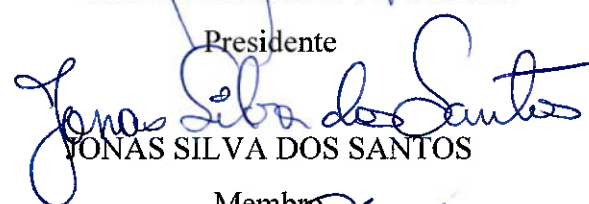
PONTUAÇÃO FINAL : SOMATÓRIO DO INVÓLUCRO 01 + 03	
PLANO DE COMUNICAÇÃO + DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA. (INVÓLUCRO 01 + INVÓLUCRO 03)	
ICRP COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	
Nº DO ENVELOPE	MÉDIA FINAL
1 (PLANO DE COMUNICAÇÃO)	29
3 (DEMAIS INFORMAÇÕES)	33,67
TOTAL	62,67
GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA	
Nº DO ENVELOPE	MÉDIA FINAL
1 (PLANO DE COMUNICAÇÃO)	29,67
3 (DEMAIS INFORMAÇÕES)	35,67
TOTAL	65,34
GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA	
Nº DO ENVELOPE	MÉDIA FINAL
1 (PLANO DE COMUNICAÇÃO)	33,33
3 (DEMAIS INFORMAÇÕES)	39
TOTAL	72,33

Conforme disposto acima, a empresa GAMMA COMUNICAÇÃO com o slogan “Juntos para Transformar” ficou em primeiro lugar com a pontuação de 72,33; em segundo lugar ficou a empresa GALVÃO COMUNICAÇÃO com o slogan “Cuidar do seu Município” com a pontuação de 65,34 e em terceiro lugar ficou a empresa ICRP COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA com o slogan “Gestão que Conta” com a pontuação de 62,67. Com a publicação do resultado nesta sessão, cabe transcrever a regra recursal prevista no Artigo 165, I, b, §1º, I, da Lei 14.133/2021, a saber: “Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (...) b) julgamento das propostas; (...) §1º- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições: I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;” Considerando que apenas a

empresa GALVÃO COMUNICAÇÃO está presente, fica determinado que o prazo recursal correrá da data desta sessão pública onde foi devidamente intimada. Ressalte-se ainda a necessidade legal da manifestação imediata da “intenção” recursal, sob pena de preclusão. Nesse sentido a empresa GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.322.903/0001-63, representada pela Sra. Rafaela Hasselmann Galvão Zúniga manifestou intenção recursal. Isto posto fica determinado que o prazo para a apresentação das razões recursais se encerra no dia 21.10.2024. Ato contínuo, ficam desde já notificadas/intimadas as demais licitantes para a apresentação das contrarrazões no prazo que se encerrará no dia 24.10.2024. Após o julgamento de todos os recursos, será designada data e hora para a sessão pública de abertura do invólucro n.º 4, contendo a Proposta de Preços. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA

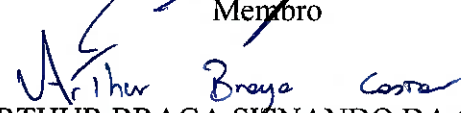
Presidente


JONAS SILVA DOS SANTOS

Membro


LEONARDO RAFAEL FERNANDES

Membro


ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA

Membro

Empresa presente

GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA Representante

